DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.483 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 60.785,04 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 07 de fevereiro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 60.785,04 (sessenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), para transferência de recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, decorrente do 26º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2018, para custeio de ações de saúde pública para enfrentamento da epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus), mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.455, de 09 de novembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 3º- A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 08 de fevereiro de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

LEI nº 3.484 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 15.567.276,00 (QUINZE MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 07 de fevereiro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 9.801.076,00 (nove milhões, oitocentos e um mil e setenta e seis reais), para custear despesas com vencimentos e obrigações patronais dos profissionais da educação, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, créditos adicionais no valor de R$ 5.760.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta reais), para acorrer com despesas correntes e de capital através de recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), para acorrer com despesas de pessoal, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal

autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.455, de 09 de novembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º- A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 08 de fevereiro de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.482 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO ARTIGO 1º-A E §§, NO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.289, DE 05/11/2019, PARA INTRODUÇÃO DE EXCEÇÃO À REGRA DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica acrescido o ***artigo 1º-A e §§, no artigo 1º da Lei Complementar nº 3.289, de 05/11/2019,*** para efeito de introdução de exceção à regra dos critérios de concessão do auxílio alimentação por meio de cartão magnético, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º-A. Excepcionalmente, fica o Poder Executivo autorizado a pagar o auxílio alimentação em pecúnia, diretamente aos servidores municipais: efetivos, comissionados ou temporários, aos membros efetivos do Conselho Tutelar e aos servidores estaduais municipalizados, em detrimento do cartão magnético, sempre que ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de contrato firmado com empresa administradora de cartões, mediante prévia licitação.

§ 1º. Entende-se como caso fortuito ou de força maior, a que se refere este artigo, eventuais pendências e/ou inadimplências, no cumprimento de deveres contratuais, enquanto não solucionados, dentre os quais a suspensão do recebimento de cartões magnéticos pelos estabelecimentos comerciais credenciados, ocasionados pelo atraso no recebimento das vendas realizadas, diante da falta de pagamentos mensais pela empresa contratada.

§ 2º. O valor do auxílio alimentação será pago com documento demonstrativo próprio ou holerite, de acordo com os critérios estabelecidos para o cartão magnético, mantendo a mesma natureza indenizatória e não remuneratória, e pelo tempo estritamente necessário para normalizar a situação ou, se for o caso, até que se concluam novos procedimentos legais de licitação e contratação."

Art. 2º. Para acorrer com as despesas decorrentes da execução desta lei complementar, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na lei orçamentária anual, crédito adicional especial no valor necessário para pagamento do auxílio financeiro em pecúnia, que será coberto com recursos disponíveis, a que alude o ***art. 43, parágrafo único, da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964.***

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 08 de fevereiro de 2022.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.088 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.022

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 60.785,04 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), VISANDO AO

ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.483, deste dia 08 de fevereiro de 2.022 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município,no valor de R$ 60.785,04 (sessenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), para transferência de recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, decorrente do 26º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2018, para custeio de ações de saúde pública para enfrentamento da epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus), mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 60.785,04
Código de Aplicação: 312.0012		

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 08 de fevereiro de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas e serviços com peças, pertencentes às primeiras linhas de padrão de qualidade para a manutenção dos veículos da frota municipal. **Sessão Pública: dia 22 de Fevereiro de 2022 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de baterias sem manutenção, para a frota de veículos da municipalidade. **Sessão Pública: dia 22 de Fevereiro de 2022 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, para a frota de veículos da municipalidade. **Sessão Pública: dia 22 de Fevereiro de 2022 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de até 4.000 (quatro mil) cestas básicas, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, e às famílias atingidas pela Pandemia COVID-19, cadastradas e atendidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Sessão Pública: dia 22 de Fevereiro de 2022 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, **fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239 / 240 / 241 / 242 ou 243**, durante os dias: **10 a 21 de Fevereiro de 2022 (Pregões Eletrônicos n°s 011/2022; 012/2022; 013/2022; e, 014/2022).**

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo SLP nº 755/2021 - Convite nº 050/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para a construção de 20 unidades de jazigos, 76 m^2 de calçada e reformas de 2 jazigos no Cemitério Municipal. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: Jean Carlo Pereira de Oliveira - EPP, no valor total de R$ 83.704,45.

Processo SLP nº 756/2021 - Convite nº 051/2021 - Objeto: contratação de empresa especializada, mediante empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, para fabricação e instalação de 06 tabelas de basquete, que serão utilizadas para reposição de tabelas danificadas, a serem instaladas nas quadras dos bairros: Nova Guariba; COHAB II e Bairro Alto. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: Mario Mazzi Neto - ME, no valor total de R$ 16.200,00.

Guariba, 08 de fevereiro de 2022.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
(URGENTE)

TERMO DE RETOMADA E CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DOS LAGOS

Termo de Retomada e Conclusão das Obras de Revitalização e Ampliação do Parque dos Lagos “Vereador Luís da Conceição”, objeto do ***Contrato Administrativo nº 53/2020*** - ***Tomada de Preços nº 5/2020*** - ***Processo***

nº 79//2020, firmado entre este Município de Guariba, através de sua sede executiva, a Prefeitura Municipal - CNPJ nº 48.664.304/0001-80, e a empresa ***RAMADAM - Engenharia e Empreendimentos Ltda.*** - EPP - CNPJ nº 11.186.872/0001-02.

O Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, ***CELSO ANTONIO ROMANO***, no uso de sua competência privativa de exercer a direção superior da Administração municipal, nos termos do ***art. 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*** com fundamento nos ***artigos 57, § 1º, inciso III, e 78, inciso XIV, da Lei federal nº 8.666/93***...

Considerando que medidas provisórias precisaram ser adotadas, no tocante à interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse desta Administração, nos termos do ***art. 57, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93***, e de suspensão e paralisação da execução da obra, por meio de termo específico, a partir do dia ***17/10/2021,*** observado o limite máximo de 120 dias ou quatro meses, na forma prevista pelo ***art. 78, inciso XIV,*** desse citado ***diploma legal;***

Considerando que, enquanto se aguarda recomendação mais específica sobre qual o comportamento da Administração, diante da sentença proferida pelo Conselheiro Julgador Singular do Egrégio Tribunal de Contas, no ***Processo Principal:*** *TC-00020427.989.20-7,* que decidiu pela irregularidade de a ***Tomada de Preços nº 5/2020*** e do ***Contrato nº 53/2020,*** cuja consulta formulada, mediante representação, a respeito de que providência deve ser tomada sobre a continuidade ou não da execução das obras de revitalização e ampliação do Parque dos Lagos, que até a presente data permanece sem resposta e definição;

Considerando que para evitar o decurso do prazo de quatro meses e possibilitar a rescisão do contrato por iniciativa da empresa contratada, assim como não correr o risco de comprometer a prestação de contas dos recursos financeiros repassados conveniados pelo Ministério do Turismo, através do Contrato de Repasse OPGU nº 862752/2017, por causa de uma obra conveniada não acabada, o que poderia vir a acarretar prejuízos irreparáveis ao Município...

RESOLVE: ***1 –*** Pelo presente termo - ficam determinadas todas a providências administrativas necessárias para a imediata retomada da continuidade e conclusão das obras de ampliação e revitalização do Parque dos Lagos "Vereador Luís da Conceição", objeto do ***Contrato Administrativo nº 53/2020,*** firmado com a empresa ***RAMADAM - Engenharia e Empreendimentos Ltda. - EPP*** - *CNPJ nº 11.186.872/0001-02,* cuja execução se encontra suspensa e paralisada desde o dia ***17/10/2021,*** assim como interrompido o cumprimento das obrigações contratuais***,*** por ordem e no interesse da Administração, a partir do vencimento no dia ***16/10/2021,*** da prorrogação por mais três meses, através do ***5º Termo Aditivo,*** para efeito de regularizar o prazo de vigência, reiniciando a contagem a partir do término de sua interrupção, até a conclusão definitiva das obras e serviços, de acordo com planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro devidamente atualizados, e também renovar a garantia para cobertura contratual.

2 – A empresa RAMADAM - Engenharia e Empreendimentos Ltda. - EPP deverá ser notificada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, para retornar, reassumir e concluir a execução do projeto das obras e serviços de revitalização e ampliação do Parque dos Lagos "Vereador Luís da Conceição", dentro do prazo máximo de cinco dias úteis, para efeito de conciliar e compatibilizar com o período ainda remanescente, antes de findar a vigência do convênio firmado com o Ministério do Turismo, destinado ao repasse de recursos financeiros, através do Contrato de Repasse OPGU nº 862752/2017, para pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 53/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Guariba (SP), 4 de fevereiro de 2022.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

.....